

TERMO DE REFERÊNCIA- Simplificado

1. DO OBJETO

1.1 Registro para futura e eventual **Aquisição de Pré-Moldados**, para utilização nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

1.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

1.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

1.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

1.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

1.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

1.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

1.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

1.10 Nesse sentido, visando atender a demanda de Órgãos e Entidades municipais, que necessitam destes materiais, está sendo mapeada a demanda relativa à Aquisição de Pré-Moldados.

1.11 Justifica-se a aquisição, pela manutenção e pequenos reparos em vias públicas através dos Órgãos responsáveis pela execução destes serviços na Administração Pública desta Capital, durante o exercício em que a futura Ata de Registro de Preços – ARP vigorar.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 4.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 4.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 4.4 A empresa Contratada deverá apresentar amostra em até 15 (quinze) dias, (caso seja solicitado pela contratante), contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ao Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito neste Termo.
- 4.5 O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados da data de aceitação da amostra.
- 4.6 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 4.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 4.8 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 4.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5 DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 5.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 5.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 5.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 6.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 6.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email:
gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-7336/7327/7323.

Maceió, 19 de novembro de 2018.

Amanda Teixeira Melo
Divisão de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO I
QUANTITATIVO ESTIMADO

DO OBJETO

O objeto perfaz registrar preços para **Aquisição de Pré-Moldados**, visando atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QUANT
01	Meio-fio de concreto , com 100cm de comprimento, 30cm de altura, 11cm de espessura na parte de baixo e 10cm de espessura na parte de cima, com FCK superior a 20 Mpa	UN	
02	Grelha em Concreto armado pré moldado para caixa ralo de rua, medindo (92cm x 27cm x 9,6cm)	UN	
03	Tampa retangular em concreto armado pré moldado, medindo (1m x 0,70m x 0,07m)	UN	
04	Tampa retangular em concreto armado pré moldado, medindo (1m x 0,70m x 0,05m)	UN	
05	Tampa retangular em concreto armado pré moldado, medindo (1m x 0,70m x 0,10m)	UN	
06	Banco em concreto para praça pintado, com comprimento de 1,5m, 48cm de altura, assento com espessura de 6cm e encosto com comprimento de 1,5m e 40cm de largura.	UN	
07	Conjunto de mesa com 04 bancos em concreto para praça pintado; Descrição da mesa: Tampo redondo, polido com diâmetro de 82" e 3cm de espessura, 75cm de altura, haste e pé quadrados; Descrição do banco: Banco redondo em concreto com assento polido e espessura de 5cm, haste e pés quadrados.	CJ.	
08	Banco de concreto com assento e encosto de madeira (medidas mínimas 1,50 x 0,33, chumbar E=0,4 Á 0,6cm)	UN	